



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 021/89

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei Municipal nº 978/89, de 30 de junho de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar de NCZ\$ 1.040.300,00 (um milhão, quarenta mil e trezentos cruzados novos) para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	2.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0 - Material de consumo	2.500,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	10.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	3.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	35.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
0304 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	4.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0402 - Divisão de Contabilidade	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	1.000,00
0403 - Divisão de Tesouraria	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	800,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	3.000,00
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.2.0 - Material de Consumo	180.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 021/89

fl. 02

0503 - Divisão de obras e Serviços Urbanos	
3.1.2.0 - Material de consumo	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	40.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente	70.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.....	20.000,00
0600 - Departamento de Educação e Cultura	
0601 - Administração	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.2.0 - Material de consumo	35.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	20.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	60.000,00
0603 - Divisão de Cultura	
3.1.2.0 - Material de consumo	30.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	35.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	35.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente	15.000,00
0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
0901 - Encargos Gerais do Município	
3.1.2.0 - Material de consumo	4.000,00
T O T A L -----	
1.040.300,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 30 de junho de 1989.

Gentil Giacomini
Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de junho de 1989.

Osmar Checchi
Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 505
de 14.21.07.89. Pg. 08